

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA AGENDA REGULATÓRIA ANCINE 2013/2014

(abril de 2015)

1. A organização e o acompanhamento da Agenda Regulatória permite que, ao final do período enfocado, seja possível avaliar o grau de desenvolvimento dos temas escolhidos como prioritários. Esse exercício permite mensurar a efetividade da Agência na realização das ações planejadas e enseja a reflexão sobre as razões para o possível não cumprimento integral de alguma(s) delas. Neste sentido, a Agenda é também um instrumento de prestação de contas, o qual permite avaliar o desempenho da agência reguladora no cumprimento dos compromissos assumidos junto à sociedade.

2. Sendo assim, este Relatório visa apresentar brevemente os pontos focalizados pela Agenda Regulatória 2013/2014, e verificar o grau de desenvolvimento das ações planejadas para o período. Importou não só identificar as matérias que foram normatizadas, ou que tiveram significativo avanço no seu desenvolvimento, mas também observar as matérias não iniciadas e refletir sobre a importância de mantê-las na Agenda que guiará o próximo biênio.

3. Em fevereiro de 2013 foi publicada, por meio da Portaria ANCINE nº 28, de 5 de fevereiro de 2013, a terceira edição da Agenda Regulatória da ANCINE, relativa ao biênio 2013-2014. Essa Portaria teve seu Anexo alterado pela Portaria ANCINE nº 210, de 30 de junho de 2014.

4. A Agenda 2013/2014 foi menos extensa que a Agenda 2010/2011: apresentou dezesseis ações prioritárias, ante vinte e cinco daquela Agenda. Isto refletiu o esforço da Agência em direção a uma maior concisão e aderência às principais prioridades regulatórias para o biênio.

5. A descrição das 16 ações que compuseram a AGENDA 2013/2014, conforme publicado na Portaria ANCINE nº 210/2014¹, estão no quadro a seguir:

¹ Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2014.

	TEMA	OBJETIVO	MATÉRIA
1	DISPENSA DE CUMPRIMENTO DE COTAS (LEI 12.485/2011)	Regular as atividades de fomento e proteção à indústria audiovisual	Regulamentação sobre dispensa de cumprimento de obrigatoriedades de programação, distribuição e exigência de conteúdo e canais brasileiros.
2	PRODAV	Estimular a diversificação da produção audiovisual nacional e o fortalecimento da produção independente e das produções regionais	Estruturação e articulação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro – PRODAV
3	CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA	Regular as atividades de fomento e proteção à indústria audiovisual	Revisão dos critérios de classificação de empresas do setor audiovisual para emprego de recursos públicos federais
4	DIREITOS	Regular as atividades de fomento e proteção à indústria audiovisual	Regulamentação de critérios para gestão de direitos de exploração econômica de projetos audiovisuais realizados com recursos públicos federais
5	METADADOS DE PROGRAMAÇÃO (LEI 12.485/2011)	Gerir o sistema de informações para o monitoramento das atividades da indústria audiovisual	Regulamentação do envio de informações e metadados por programadoras da TV por Assinatura
6	PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Promover a articulação dos vários elos da cadeia produtiva da indústria audiovisual nacional	Regulamentação para criação de Câmaras Técnicas
7	SISTEMA DE CONTROLE DE BILHETERIA	Gerir o sistema de informações para o monitoramento das atividades da indústria audiovisual	Regulamentação para apreensão de dados de bilheteria das salas de cinema comerciais
8	CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO OBRIGATÓRIA (LEI 12.485/2011)	Estimular a diversificação da produção audiovisual nacional e o fortalecimento da produção independente e das produções regionais	Regulamentação do credenciamento, programação e utilização de espaços por canais de distribuição obrigatória
9	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	Regular as atividades de fomento e proteção à indústria audiovisual	Regulamentação sobre a tomada de compromisso de ajustamento de conduta de agentes econômicos
10	CONDECINE	Aumentar a competitividade da indústria nacional	Proposição de revisão da estrutura tributária da CONDECINE
11	INVESTIMENTOS	Regular as atividades de fomento e proteção à indústria audiovisual	Revisão da regulamentação das operações de investimento em projetos audiovisuais por meio dos mecanismos dos art. 3º e 3ºA

			da Lei 8.685/1993 e inciso X do art. 39 da MP 2228-1/2001
12	ACESSIBILIDADE	Estimular a universalização do acesso às obras audiovisuais, em especial as nacionais	Regulamentação de dispositivos que garantam o acesso
13	SIGILOSIDADE	Gerir o sistema de informações para o monitoramento das atividades da indústria audiovisual	Regulamentação sobre tratamento e difusão de dados sigilosos e sobre acesso à informação
14	CUSTOS	Regular as atividades de fomento e proteção à indústria audiovisual	Regulamentação de parâmetros de custos para projetos audiovisuais que utilizem recursos públicos federais
15	ORDEM ECONÔMICA	Regular as atividades de fomento e proteção à indústria audiovisual	Regulamentação da ação da ANCINE no campo da defesa da ordem econômica
16	MEDIAÇÃO	Regular as atividades de fomento e proteção à indústria audiovisual	Regulação sobre mediação de conflitos

6. A ação (1) visava regulamentar o artigo 21 da Lei nº 12.485/2011, que permite a dispensa e transferência de cota em caso de comprovada impossibilidade de seu cumprimento. O artigo 35 da Instrução Normativa nº. 100/2012 já trazia algum regramento que permitia a operacionalização do dispositivo em caráter provisório. Mas tal norma se mostrou necessária porque as disposições presentes na IN nº. 100 careciam de grau de detalhamento e de objetividade para a operação corrente do dispositivo. Assim, esta ação foi regulamentada por meio da Portaria ANCINE nº. 306, de 21 de dezembro de 2012.

7. A ação (2) referia-se ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual (PRODAV). As iniciativas planejadas para o biênio no âmbito do PRODAV relacionaram-se a sete das doze Diretrizes da ANCINE, pois trata-se de um amplo programa de incentivo ao setor audiovisual, por meio de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), que lida com 4 principais eixos: i) Desenvolvimento de projetos e formatos de obras brasileiras; ii) Produção e difusão de conteúdos brasileiros para o cinema e a televisão; iii) Capacitação e formação profissional; e iv) Implantação e formação de salas de cinema. O regulamento geral e os editais do Programa foram publicados em 27 de dezembro de 2013.

8. A ação (3) buscou aperfeiçoar o sistema de classificação de empresas para fins de autorização para captação de recursos oriundos de renúncia fiscal. Embora a revisão da respectiva Instrução Normativa ainda não tenha sido publicada, a sua minuta já foi à Consulta Pública. Essa matéria faz parte da Agenda Regulatória 2015/2016.

9. A ação (4) referia-se à gestão de direitos sobre obras produzidas com recursos públicos federais. Esta matéria não chegou a ser iniciada no biênio 2013/2014, mas também compõe a Agenda Regulatória 2015/2016.

10. A ação (5) dizia respeito ao desenvolvimento de sistema de captura e processamento de dados sobre as grades de programação da televisão por assinatura. No entanto, o processo de desenvolvimento e implementação do referido sistema revelou ser desnecessário, neste momento, à regulamentação da inclusão de informações como metadados associados ao sinal de programação dos canais de TV paga. Por esta razão, esta matéria não foi regulamentada e incorporada à Agenda Regulatória 2015/2016.

11. A ação (6) referiu-se à regulamentação da criação de Câmaras Técnicas. Esta medida visou à ampliação dos instrumentos de participação social — como a Consulta Pública e a Audiência Pública, já regulamentadas na Resolução de Diretoria Colegiada nº 40 — nos temas tratados pela ANCINE. Embora esta norma ainda não tenha sido publicada, a sua minuta já foi à Consulta Pública.

12. A ação (7) buscou a ampliação e a manutenção de banco de dados sobre o segmento de exibição em salas de cinemas. O objetivo da implantação do Sistema de Controle de Bilheteria — SCB —, dispositivo previsto na MP 2228-1/2001, é expandir o conhecimento sobre o mercado e também aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização das salas de cinema comerciais. Dada a complexidade desta matéria, que envolveu diversas áreas técnicas da Agência e consulta a agentes externos, não foi possível concluí-la até o final de 2014. Mas a minuta de Instrução Normativa já se encontra em fase de Consulta Pública.

13. A ação (8) visava regular o compartilhamento do canal comunitário a ser ofertado compulsoriamente a todos os assinantes de pacotes, nos termos do artigo 32 da Lei nº

12.485/2011. Esta ação não chegou a ser iniciada no biênio 2013/2014, mas figura dentre as ações previstas na Agenda 2015/2016.

14. A ação (9) visou regulamentar a competência da ANCINE relativa à celebração de Termos de Ajuste de Conduta (TAC). O TAC tem como objetivo adequar a conduta dos agentes econômicos à legislação vigente e aos objetivos estabelecidos no artigo 6º da MP 2228-1/2001. Esta matéria também se encontra em avançada fase de cumprimento, já tendo a minuta de Instrução Normativa ido à Consulta Pública.

15. A ação (10) visava à revisão da estrutura da CONDECINE, sobretudo em relação aos valores relativos a vídeo doméstico, com possibilidade de extensão a outros segmentos. Esta matéria teve seu escopo modificado na Agenda 2015/2016, de forma a se concentrar no segmento de Vídeo por Demanda.

16. A ação (11) buscou harmonizar o conjunto de normas e regramentos para operações dos investimentos previstos nos artigos 3º e 3ºA da Lei nº 8.685/93 e inciso X do art. 39 da MP nº 2.228-1/01. Esta matéria também se encontra em estágio avançado de cumprimento, e faz parte da Agenda Regulatória 2015/2016.

17. A ação (12) buscou adequar a ação da Agência ao Decreto presidencial nº 5.296, que trata da promoção da acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. A complexidade desta matéria fez com que ela fosse enfrentada pela Agência em dois momentos. O primeiro referiu-se à garantia da existência de critérios básicos de acessibilidade a serem observados por projetos audiovisuais financiados com recursos geridos pela ANCINE, por meio da Instrução Normativa nº. 116, de 18 de dezembro de 2014. O segundo momento diz respeito ao debate acerca da garantia de acessibilidade nas salas de exibição. Esta ação está prevista na Agenda 2015/2016.

18. A ação (13) tratou da criação de regramento sobre a guarda e difusão de toda a informação de responsabilidade da Agência. Em função da quantidade e da qualidade das informações a serem geridas pela ANCINE, o desenvolvimento de regramento específico sobre sigilosidade tornou-se prioritário. Assim, em 1 de abril de 2013 foi publicada a Resolução de Diretoria

Colegiada nº. 53, que normatiza os procedimentos internos para o tratamento sigiloso das informações encaminhadas à ANCINE.

19. A ação (14) tinha por objetivo dotar a Agência e, em particular, a área de fomento, de um conjunto de informações referenciais para análise de itens de custo. No entanto, após análises, optou-se pela não regulamentação desta matéria.

20. A ação (15) visava regulamentar conjuntamente o artigo 7º da Lei nº 12.485/2011, que trata da vedação a algumas práticas anticompetitivas, e o § 6º do artigo 66 da Lei nº 12.529/2011, que trata de instauração de inquérito administrativo junto ao CADE a partir de representação de agência reguladora, a fim de que a Agência atue no campo da defesa da Ordem Econômica. Esta matéria não chegou a ser iniciada no biênio em referência, mas faz parte da Agenda 2015/2016.

21. Finalmente, a ação (16) referia-se à norma sobre mediação. Este instrumento pode vir a constituir solução mais flexível e eficiente para facilitar a comunicação e a negociação entre dois ou mais agentes regulados, e o artigo 59 da IN 100 prevê a edição de regulamento específico sobre a matéria. Esta matéria também compõe a Agenda 2015/2016.

22. Ao longo do biênio 2013/2014, outras doze ações, não previstas na Agenda, tornaram-se prementes. Dessas matérias, quatro foram integralmente cumpridas, uma está em vias de ser finalizada e as outras sete passarão a integrar a Agenda 2015/2016. Da mesma forma, todas as ações que não chegaram à fase inicial de publicação de Notícia Regulatória farão parte da Agenda que guiará o próximo biênio.

23. Vale ressaltar que também foi característica da Agenda 2013/2014 a presença de ações que já haviam feito parte da Agenda 2010/2011. Mais especificamente, oito das quinze ações regulatórias previstas na Agenda 2013/2014 já estavam presentes na Agenda 2010/2011. A explicação para isso foi a extensão do escopo daquela Agenda, tendo em vista o estoque regulatório gerado pela Lei 12.485/2011.